

Resolução SEAP nº 12939/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020, e considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jaqueline Cristine da Silva Imoski, CPF nº 070.XXX.XXX-05, para responder como Diretora de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DPDT/SEAP, no período de 23/06/2026 a 02/07/2026, em virtude das férias do titular da função, o servidor Edson Galdino Vilela de Souza, CPF nº 084.XXX.XXX-20.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
83312/2026

PORTARIA SEAP nº 68/2026

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato nº 4500/2026.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025. Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo nº 25.774.566-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais, no Contrato Administrativo com atribuições constantes no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

Contrato nº 4500/2026 FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA CNPJ – 56.150.801/0001-98	
Gestor	Gestora Substituta
Luiz Paulo Lopes DCC/DOS/SEAP CPF 051.XXX.XXX-74	Carla Renata dos Santos DCC/DOS/SEAP 081.XXX.XXX-83
Fiscal Titular	Fiscal Substituta
Milena Martins DTIN/DTIC/SEAP CPF 152.XXX.XXX-47	Dione Fernando Rojas Vidoto DTIN/DTIC/SEAP CPF 093.XXX.XXX-52

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestores e de Gestores Substitutos deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscais e de Fiscais Substitutos deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2026

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO
23/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna

público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com **FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.993.633/0001-71, conforme o teor do protocolo nº 25.726.089-5.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto na Cláusula 7, item 7.1, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n. 366/2023; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 155, inciso IV, e art. 156, incisos II e III, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 100 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada multa de **1% (um por cento)** sobre o valor total dos lotes nos quais participou, no Pregão Eletrônico n.º 366/2023, correspondente ao valor de **R\$ 1.074,60 (um mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de **90 (noventa) dias úteis**, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, observada a vigência, desde que devidamente justificado pelo compromissário e previamente autorizado pela autoridade competente..

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício¹

¹Lei Estadual nº 21.352/2023. Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento; Decreto nº 13.163, Protocolo 25.675.801-6. Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

83531/2026

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

Loteria do Estado do Paraná – LOTTOPAR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
PROTOCOLO N.º 25.167.902-9

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº
019/2023

Objeto: Rescindir unilateralmente o Contrato de Concessão nº 019/2023.

Considerando o Parecer da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (fl. 394-399, mov. 111), bem como a Informação nº 39/2026 – DT/LOTTOPAR (fl. 137-140, mov. 32), que analisaram as circunstâncias fáticas e jurídicas pertinentes, e após a devida análise dos elementos constantes no processo, fica rescindido unilateralmente o Contrato de Concessão nº 019/2023 firmado com a empresa SPE Pixbet Loterias do Estado do Paraná Ltda, CNPJ

7 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, o art. 11 e Cláusula XXXIV do Contrato 019/2023.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
465214926

Documento emitido em 30/06/2026 11:47:29.

Diário Oficial Executivo
Nº 12172 | 25/06/2026 | PÁG. 49

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

André Luiz Bocelli Silva
Diretor Presidente

83234/2026